CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 11460 de 1989

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 05/89

Assunto: Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281/86.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 07 de 03 de 89 Diretor da Secretaria	AO Vereador Sr. Orlando Cassaro 08/03/89	Ao Vereador Álvaro Januário 14/03/89 Orlando Cassaro	AO Vereador José M. Campos 15/03/89
Ao Vereador Álvaro P. Januário 16/03/89	A Secretaria da Camara Municipal 16/03/89	A C. de FINANÇAS Em 17 de 03 de 89 Diretor da Secretaria	
Aprovado em 1ª Votação por unanimidade N. 27-3-89			
Aprovado em 2ª Votação por unanimidade N. 03-4-89			

OBSERVAÇÕES:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Of. nº 196-A/89 — Pompéia, 27 de fevereiro de 1989

REF. G.P.

PL. 05/89 - Às comissões competentes. P. 06-3-89

Senhor Presidente:

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que tem por finalidade alterar a redação do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1281/86, a fim de ser submetido à honrosa apreciação do douto plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura visa apenas regularizar a construção de um prédio comercial, à Av. Benjamin Constant, em área residencial, conforme reza o Parágrafo Único, - do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1281/86, e que a Administração anterior não embargou, em tempo hábil, a construção da referida obra, de propriedade do Senhor Pedro Haddad.

Outrossim, informamos aos nobre edis, que se encontram em poder deste Executivo, declarações dos proprietários das residências vizinhas ao prédio, de que nada têm a opor à construção do imóvel em questão.

Assim,nestas condições, vimos solicitar que a presente propositura seja apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

P. OLO
OC 11460/89
06/03/89

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 03/03/89

Ao Senhor
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de POMPÉIA =SP

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÈIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281, de 02 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A alienação de que trata este artigo será exclusivamente para fins de construções residenciais, com exceção do lote nº 13 da Quadra 66-A, destinado a fins comerciais e dos lotes nºs 11 e 12 da mesma quadra que serão destinados à construção de um Centro Clínico."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1989.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº , de ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 11460/89 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 05/89

Assunto: Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281/86.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, pois visa apenas regularizar a construção de um prédio comercial, que, de acordo com informações, não há oposição quanto ao funcionamento de um estabelecimento comercial naquela localidade.

Pela aprovação,
Sala das Comissões,
Pompéia, 14 de março de 1989.

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro
Vereador